

2 DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, por meio do *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, no período entre **10 horas do dia 8 de agosto de 2019 e 18 horas do dia 15 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF):

- a) declarar-se como pessoa com deficiência; e
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF.

2.1.1 Após o período de que trata o subitem 2.1 deste edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

2.1.2 A relação provisória dos candidatos cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência foi deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, na data provável de **26 de agosto de 2019**.

2.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência foi deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.1.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Paraná.

Curitiba/PR, 26 de julho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

EDITAL Nº 12/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (Nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando o dever de ofício da Administração de rever os próprios atos, com a finalidade de preservar a lisura e transparência do concurso público, e a necessidade de adequar o concurso público à lei vigente e adaptá-lo aos procedimentos adotados pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), torna público o seguinte:

- a) os candidatos inscritos neste certame deverão atualizar o cadastro de dados, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, das **10 horas do dia 8 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 15 de agosto de 2019**;
- b) a **exclusão** dos itens **39, 40, 47, 52, 53, 59, 65, 67, 71, 72, 73, 82, 86, 87 e 99**, do Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017, e suas alterações;
- c) a **retificação** do item **49**, do capítulo **X**, dos itens **58, 61, 62, 63, 64 e 81** do referido edital;
- d) a **inclusão**, no mesmo edital, do **capítulo XVIII**, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, que para os candidatos que não observarem o procedimento descrito na alínea "a", serão levados em consideração, para efeitos de realização da prova, os dados fornecidos na ocasião da inscrição para o concurso.

[...]

49. Na data provável de **4 de setembro de 2019**, será divulgado no *site* www.tjpr.jus.br no *link* específico - Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova de conhecimentos, que será realizada no dia **22 de setembro de 2019**.

[...]

X - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

51. A parte objetiva da prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I do Edital 004/2018 e suas alterações.

51.1. As questões da parte objetiva da prova de conhecimentos serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

51.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

51.3. O candidato deverá transcrever as respostas da parte objetiva da prova de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

51.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

51.5. O candidato não poderá amassar, molhar, rasurar, dobrar, rasgar, manchar ou, de algum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

51.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

51.7. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

51.8. Será anulada a prova de conhecimentos do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

51.9. O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova de conhecimentos, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 62.1 e 157 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova de conhecimentos. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

51.9.1. Após o prazo determinado no subitem 51.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

51.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARTE OBJETIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

51.10.1. A parte objetiva da prova de conhecimentos de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

51.10.2.1. A nota em cada questão da parte objetiva da prova de conhecimentos, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

51.10.3. O cálculo da nota na parte objetiva da prova de conhecimentos, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

51.10.4. Será aprovado na parte objetiva da prova de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a **36,00 pontos** na parte objetiva da prova de conhecimentos.

51.10.4.1. O candidato que não se enquadrar no subitem 51.10.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

51.10.5. Os candidatos aprovados na forma do subitem 51.10.4 e não eliminados na forma do subitem 51.18.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na parte objetiva da prova de conhecimentos.

51.11. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PARTE OBJETIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

51.11.1. Os gabaritos oficiais preliminares da parte objetiva da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor e publicados no *Diário de Justiça Eletrônico*, a partir das **10 horas** da data provável de **25 de setembro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

51.11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da parte objetiva da prova de conhecimentos disporá das **10 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação desses gabaritos, ininterruptamente.

51.11.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da parte objetiva da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, e seguir as instruções ali contidas.

51.11.3.1. O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 51.11.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor-, e seguir as instruções ali contidas.

51.11.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

51.11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

51.11.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

51.11.7. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante da parte objetiva da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

51.11.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da parte objetiva da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

51.11.8.1. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante da parte objetiva da prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

51.11.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

51.11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

51.11.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

51.12. A parte discursiva da prova de conhecimentos valerá **40,00 pontos** e consistirá de questão discursiva, de **até 30 linhas**, a respeito do tema Atualidades.

51.13. A parte discursiva da prova de conhecimentos será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 51.18 deste edital.

51.14. O texto definitivo da parte discursiva da prova de conhecimentos deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova de conhecimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto -- o qual será gravado em áudio --, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

51.15. A folha de texto definitivo da parte discursiva da prova de conhecimentos não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da parte discursiva da prova de conhecimentos. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da parte discursiva da prova de conhecimentos.

51.16. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da parte discursiva da prova de conhecimentos. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da parte discursiva da prova de conhecimentos.

51.17. A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

51.18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARTE DISCURSIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

51.18.1. Respeitados os empates na última colocação, será corrigida a parte discursiva da prova de conhecimentos dos candidatos aprovados na parte objetiva da prova de conhecimentos e classificados até a **1.140ª posição**.

51.18.1.1. Quanto aos candidatos com deficiência e(ou) negros, serão corrigidas as provas discursivas de todos aqueles que obtiverem nota igual ou superior a **36,00 pontos** na parte objetiva da prova de conhecimentos, ou seja, 60% de aproveitamento na parte objetiva da prova de conhecimentos.

51.18.2. O candidato cuja parte discursiva da prova de conhecimentos não for corrigida na forma do subitem 51.18.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

51.18.3. A parte discursiva da prova de conhecimentos avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

51.18.3.1. A parte discursiva da prova de conhecimentos de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

51.18.3.1.1. A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

51.18.3.1.2. Duas notas de conteúdo da parte discursiva da prova de conhecimentos serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na parte discursiva da prova de conhecimentos. Caso haja discrepância maior que 25%, haverá uma terceira correção. A nota será a média entre as notas convergentes.

51.18.4. A parte discursiva da prova de conhecimentos será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada a **40,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota da questão discursiva (NQD) por meio da seguinte fórmula: $NQD = NC - 2 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na prova;

e) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NQD < 0,00$;

51.18.5. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na parte discursiva da prova de conhecimentos igual a zero.

51.18.6. Será aprovado na parte discursiva da prova de conhecimentos o candidato que obtiver $NQD > 0,00$.

51.18.6.1. O candidato que não se enquadrar no subitem 51.18.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

51.18.7. Será anulada a parte discursiva da prova de conhecimentos do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.

51.19. DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA NA PARTE DISCURSIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PARTE DISCURSIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

51.19.1. O padrão preliminar de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor e publicados no *Diário de Justiça Eletrônico*, a partir das **10 horas** da data provável de **25 de setembro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

51.19.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos disporá do período **10 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, e seguir as instruções ali contidas.

51.19.3. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

51.19.4. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na parte discursiva da prova de conhecimentos.

51.19.5. No recurso contra o resultado provisório na parte discursiva da prova de conhecimentos, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

51.19.6. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na parte discursiva da prova de conhecimentos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

XI - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONHECIMENTO [...]

58. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

58.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

58.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

[...]

61. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

61.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

61.2. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

62. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

62.1. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

62.2. No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 62.1 deste edital.

62.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial, conforme disposto no Edital nº 13/2019, de 26 de julho de 2019.

62.4. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 62.1 deste edital.

63. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

64. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

64.1. O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 62.1 deste edital no dia de realização da prova.

64.2. O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

64.3. O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

[...]

81. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na parte objetiva da prova de conhecimentos;
- c) obtiver a maior nota na parte discursiva da prova de conhecimentos;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

81.1. Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 81 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

81.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 81 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

[...]

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

134. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, no edital de abertura e suas alterações, neste edital e em outros a serem publicados.

135. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

136. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário de Justiça Eletrônico* e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor e www.tjpr.jus.br/concursos/servidor.

137. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

138. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, ressalvado o disposto no subitem 137 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

139. O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

140. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 137 deste edital.

141. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

142. O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao

Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 139 deste edital.

143. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de atualização de dados de inscrição citado na alínea "a" do *caput* deste edital deverá entregar **requerimento de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - TJPR SERVIDOR/2019 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

144. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova. Recomenda-se trazer consigo o comprovante de inscrição.

145. O candidato que, por ocasião da realização da prova, da verificação da condição de pessoa com deficiência e do procedimento de verificação da condição de negro, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 58 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

146. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

147. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

149. O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

150. A inobservância do subitem 149 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

151. O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

152. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

153. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de prova no decorso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

154. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

155. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

156. No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

157. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 62.1 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no Edital nº 13/2019, de 26 de julho de 2019;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

158. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

159. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

160. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

161. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

162. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma do subitem 142 deste edital, conforme o caso, e perante o Tribunal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

163. Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Paraná.

164. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Curitiba/PR, 26 de julho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça